

- o Decreto Estadual nº 43.058, de 04 de julho de 2011, o qual institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual;

- o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, o qual institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro e que dispõe no inciso II do art. 6º sobre a necessidade da estruturação do Plano de Integridade como uma das fases do Programa de Integridade Pública;

- o Decreto Estadual nº 48.151, de 8 de julho de 2022, que transforma a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) em Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

- o Decreto Estadual nº 48.378, de 01 de março de 2023, que cria a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

- a Resolução nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), que estabelece orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução nº 217, de 30 de maio de 2023, da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), que prorroga até o dia 01 de dezembro de 2023 o prazo para que os órgãos e entidades estruturam os seus Programas de Integridade;

- o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 05, de 08 de maio de 2023, com destaque para o disposto no inciso XIX do art. 18 atinente às competências da Corregedoria Interna;

- o Código de Ética e de Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 14, de 22 de outubro de 2023; e

- o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 16, de 16 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e aprovar o Plano de Integridade (PI) da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio de 2023/2025.

Art. 2º - O Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Transformação Digital foi elaborado amparado nas diretrizes e objetivos elencados pela legislação pertinente, contemplando os 05 (cinco) eixos que darão suporte às ações e medidas que constituirão o seu conteúdo:

- I - Desenvolvimento do Ambiente de Gestão do Plano de Integridade;
- II - Análise periódica de riscos;
- III - Estruturação e Implantação de Políticas e Procedimentos do Plano de Integridade;
- IV - Comunicação e Treinamento; e
- V - Monitoramento do Programa, Medidas de Remediação e Aplicação de Penalidades.

Art. 3º - O plano de ação para tratamento de riscos à integridade abrangerá 06 (seis) eixos essenciais:

- I - Comprometimento da Alta Administração;
 - II - Planejamento Estratégico;
 - III - Política de Recursos Humanos;
 - IV - Promoção da Ética e de Regras de Conduta;
 - V - Controle Interno e Recomendações de Auditoria; e
 - VI - Procedimentos de responsabilização.
- Art. 4º** - O Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Transformação Digital será disponibilizado em inteiro teor na página institucional da SETD na internet (www.digital.rj.gov.br), para divulgação ostensiva, aberto à comentários e sugestões, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º - O Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Transformação Digital será revisado periodicamente, vinculado a revisão do Planejamento Estratégico Institucional da SETD, podendo ser atualizado quando forem necessárias revisões ou correções quanto às ações previstas, metas, prazos e responsáveis.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIORSecretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2528613

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 486 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA WTE ENGENHARIA EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001303/2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 038/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DO "CAMPO DO CRUZEIRO", NA RUA VINTE E TRÊS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001303/2020.

GESTOR:
Luíza de Araújo Vianna. ID. Funcional nº 5146235-4; e
Suplente: Luiz Carlos da Silva Filho. ID. Funcional nº 5014414-6.

FISCAIS TÉCNICOS:
Mauro Sanábio do Amaral- ID Funcional: 5143284-6;
Rui Rosa Dias de Jesus. ID. Funcional nº 5141863-0; e
Suplente: Caio da Silva- ID Funcional: 5144714-2.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Maria Carolina Vila Verde. ID. Funcional nº 5137966-0; e
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino. ID. Funcional nº 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 29 de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2528833

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 487 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS, EM ALTERAÇÃO A RESOLUÇÃO ANTERIOR, PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo nº SEI-460001/000097/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros, em alteração a Resolução anterior, para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

MEMBROS EFETIVOS:
Ney Silva Lannes, ID. Funcional nº 5117130-9;
Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8;
Vivianne de Carvalho Lomba Pereira, ID. Funcional nº 5116762-0;
Priscila Botelho de França, ID. Funcional nº 5098563-9; e
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8.

Art. 2º - O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano, vedada a recondução, salvo decisão justificada do titular desta Secretaria, sendo vedada a recondução de todos os membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor Ney Silva Lannes, ID. Funcional nº 5117130-9, que será substituído pelo servidor Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8, em seus eventuais impedimentos.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2528834

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 488 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS, EM ALTERAÇÃO A RESOLUÇÃO ANTERIOR, PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo nº SEI-460001/000097/2023;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes membros, em alteração a Resolução anterior, para integrar a Comissão de Pregão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

PREGOEIRO:
Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8.

EQUIPE DE APOIO:
Ney Silva Lannes, ID. Funcional nº 5117130-9;
Yasmim Pires da Silva, ID. Funcional nº 5126185-9; e
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8.

Art. 2º - O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano, vedada a recondução, salvo decisão justificada do titular desta Secretaria, sendo vedada a recondução de todos os membros.

Art. 3º - Fica designado o servidor Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8, substituído do Pregoeiro, em seus eventuais impedimentos, conforme o artigo 26, § 3º do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2528835

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 489 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo nº SEI 460001/000097/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para integrar a Comissão de Pregão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas.

PREGOEIRO:
Everton Almeida da Silva, ID. Funcional nº 4400030-8.

EQUIPE DE APOIO:
Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8;
Luana Beatriz Monteiro da Costa, ID. Funcional nº 5128840-0; e
Roberta Francisco da Silva, ID. Funcional nº 5010598-1.

Art. 2º - O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano, vedada a recondução, salvo decisão justificada do titular desta Secretaria, sendo vedada a recondução de todos os membros.

Art. 3º - Fica designado o servidor Gian Paolo de Oliveira Barbato, ID. Funcional nº 5128623-8, substituído do Pregoeiro, em seus eventuais impedimentos, conforme o artigo 26, § 3º do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2528836

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIOP/SECID Nº 04 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto nº 48.780 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a transferência de projetos executivos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas para a Secretaria de Estado das Cidades, e conforme consta no Processo nº SEI-330018/000376/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização orçamentária para execução de despesas de desenvolvimento dos municípios - Estado Presente da Secretaria de Estado das Cidades - SECID

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 24 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

III - De/Concedente:- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UO: 53010 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

IV - Para/Executante: - 66010 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

UO: 66010 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

UG: 660100 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

V - CRÉDITO:

Para atender:

PROCESSO - CONTRATO

SEI-170026/001654/2022 - Nº 089/2022
SEI-330018/000633/2022 - Nº 042/2022
SEI-330018/000124/2022 - Nº 039/2022
SEI-330018/000739/2022 - Nº 019/2023
SEI-330018/001161/2022 - Nº 010/2023
SEI-460001/000884/2023 - Nº 034/2023
SEI-330018/000560/2022 - Nº 046/2022
SEI-170026/002219/2021 - Nº 058/2022
SEI-330018/001345/2022 - Nº 007/2023
SEI-330018/000012/2022 - N º061/2022
SEI-170026/001979/2021 - Nº 074/2022
SEI-330018/000355/2022 - Nº 038/2022

P.T.: 53010.15.451.0464.5791 - Desenvolvimento dos Municípios - Estado Presente

Natureza de Despesa: 449051.07

Fonte: 2.501.145

Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2529104

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

RETIFICAÇÃO
D.O DE 06.11.2023
PÁGINA 24 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 30/11/2023

PROCESSO Nº SEI-460001/001262/2023.

Onde se lê:
"RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S/A., inscrita no CNPJ nº 08.599.767/0001-90, no valor de R\$ 46.332,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), referente ao CONTRATO nº 015/2021..."

Leia-se:
"RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S/A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 46.332,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), referente ao CONTRATO nº 015/2021..."

Id: 2529054

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1137 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PRODERJ/PRE Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2022, CAPÍTULO III, SEÇÃO II, ART. 11

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PRODERJ/PRE Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2022, Capítulo III, seção II, Art. 11, a indicação constante da CI EMOP/TTI Nº 109, de 16 de novembro de 2023 sob o indexador SEI nº 63463792. Processo nº SEI-330030/000276/2023;

RESOLVE: